



Mensagem de Envio ao Projeto de Lei N.º 008/2023.

Dormentes(PE), 28 de Abril de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SR. JOSÉ DE MACEDO COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE

Senhor Presidente,

Prezados Vereadores.

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, para que possa o mesmo ser apreciado pelo Plenário dessa Casa.

A matéria ora encaminhada, versa sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes/PE, visando com isso contemplar as regras e os procedimentos exigidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no que tange aos alunos, ao transporte escolar, e principalmente à evolução do próprio funcionamento da rede municipal de ensino.

Esclarecemos também que para contemplar o estrito cumprimento de tais regras, estamos procedendo com a criação de mais cargos, e também com a readequação de quantitativo de vagas de alguns cargos de provimento comissionado, além da estipulação de atribuições expressas para cada um dos cargos, visando com isso permitir maior transparência e maior eficiência.

Por se tratarem de adequações necessárias e vitais para o bom funcionamento da rede municipal de ensino, requisitamos que referida matéria seja apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.



JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Assinado de forma digital por JOSIMARA
CAVALCANTI RODRIGUES
YOTSUYA:90101022468
Dados: 2023.04.28 11:00:47 -03'00'

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: 05/05/2023



Projeto de Lei N.º 008/2023.

EMENTA: Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes/PE os cargos de provimento comissionado de ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR, com Símbolo CC26 e com remuneração mensal de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), e de DIRETOR DE SISTEMAS, PROGRAMAS, PROJETOS E FINANÇAS, com Símbolo CC19 e com remuneração mensal de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais);

Art. 2º. O cargo de ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR terá 15 (quinze) vagas a serem providas, com as seguintes atribuições a serem desempenhadas:

I - Garantir a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar, e ampliando por meio do transporte diário o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal e estadual;

II - Acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviços e verificar necessidades de manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III - Dar apoio ao Diretor de apoio ao transporte escolar nas atividades de transporte dos alunos e manutenção de veículos;

Art. 3º. O cargo de DIRETOR DE SISTEMAS, PROGRAMAS, PROJETOS E FINANÇAS terá 01 (uma) vaga a serem provida, com as seguintes atribuições a serem desempenhadas:

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: / /



I - Planejar, coordenar e monitorar a execução dos projetos e programas relacionados às finanças;

II – monitorar, coordenar e planejar a execução de sistemas relacionados às finanças;

III – monitorar e controlar as compras de matérias da secretaria.

Art. 4º. Fica alterada a remuneração do cargo de DIRETOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR, que passa a ser de R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), com Símbolo CC8;

Art. 5º. O DIRETOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR desempenhará as seguintes atribuições:

I - Apoiar o Transporte Escolar, garantindo segurança e qualidade ao transporte dos estudantes;

II - Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar;

III - Verificar os veículos com necessidades de manutenção preventiva, agindo de forma a antecipar os problemas mecânicos e organizacional;

IV - Acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviços;

V - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e os prestadores de serviços sejam cumpridos;

VI - Atender aos pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte escolar;

VII - Organizar e coordenar as rotas do transporte escolar, garantindo acesso a todos os alunos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;



Art. 6º. Fica alterada a remuneração do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA II, que passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com Símbolo CC22;

Art. 7º. O ASSESSOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA II, que terá 10 (vagas) para provimento, desempenhará as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o ensino e o processo de aprendizagem em sala de aula;
- II - organizar reuniões com a equipe da escola;
- III - Preparar reuniões de pais e responsáveis;
- IV - fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional (família e escola);
- V - estruturar e acompanhar o projeto político pedagógico da escola;

Art. 8º. Fica alterada a remuneração do cargo de ASSESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I, que passa a ser de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), com Símbolo CC23;

Art. 9º. O ASSESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I desempenhará as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o ensino e o processo de aprendizagem em sala de aula dos alunos Atendimento educacional especializado no contra turno;
- II - Elaborar plano de ação, produzir material didático;
- III - Acompanhar o uso dos materiais e orientar os professores quanto aos alunos do Atendimento educacional especializado- AEE

Art. 10. Ficam acrescentadas mais 02 (duas) vagas para provimento no cargo comissionado de DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO I e mais 02 (duas) vagas para provimento no cargo comissionado de DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II;

Art. 11. O DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO I será competente para realizar as seguintes atribuições:



I - Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e sua operacionalização através dos planos de ensino, articulando o currículo com as diretrizes da Secretaria;

II - liderar a instituição de ensino, promovendo a gestão democrática garantido a qualidade de ensino, o bom funcionamento dos processos, a saúde financeira da escola, o clima organizacional e o atendimento da comunidade escolar;

III- Envolver, agir e incentivar de forma pessoal e coletiva a autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, promovendo a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.

IV-Exercer uma liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos, desenvolvendo um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade.

Art. 12. O DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II desempenhará as seguintes atribuições:

I - Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e sua operacionalização através dos planos de ensino, articulando o currículo com as diretrizes da Secretaria;

II - liderar a instituição de ensino, promovendo a gestão democrática garantido a qualidade de ensino, o bom funcionamento dos processos, a saúde financeira da escola, o clima organizacional e o atendimento da comunidade escolar;

Art. 13. Ficam acrescidas mais 02 (duas) vagas para provimento no cargo comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO DE ENSINO I;

Art. 14. ASSESSOR DE GESTÃO DE ENSINO I será competente para realizar as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem, incentivar a atualização e formação de professores, buscar inovações para a escola e melhorar a relação professor-aluno são algumas das funções do coordenador pedagógico.



Art. 15. As despesas necessárias à consecução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento Público Municipal, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2023 apenas para as regras constantes dos Artigos 4, 6 e 8, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Abril de 2023.



Assinado de forma digital por JOSIMARA
CAVALCANTI RODRIGUES
YOTSUYA:90101022468
Dados: 2023.04.28 11:00:25 -03'00'

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município